

R. São Francisco Xavier, 524 - Sala 1.020-D Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Tel/Fax: (21) 2234-0945 / 2334-0058 www.sintuperj.org.br sintuperjsindicato@gmail.com

Rio de Janeiro, 13/07/2022.

Ofício nº 95/SINTUPERJ/2022

Ao Magnífico Reitor da UERJ Prof.º Mario Sergio Alves Carneiro

C/C Superintendente de Gestão de Pessoas da UERJ Sr.ª Cláudia Rebello de Mello



A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro — SINTUPERJ, vem solicitar que seja comunicado ao Rioprevidência o cumprimento da Lei Federal 7.394 de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de Técnico de Radiologia (Raio- X), no que se refere ao pagamento do segundo terço de férias aos servidores que tiveram a sua aposentadoria/pensionistas no período de julho de 2014 a maio de 2022.

- Considerando que durante o período referido acima, os servidores Técnicos Administrativos da Universidade Estadual do Rio de Janeiro UERJ, expostos a radiação e com direito firmado em seus vencimentos, com base na Lei 7.394/85, não tiveram em seus proventos, a integralidade do pagamento dos 40 (quarenta) dias de férias remuneradas;
- ➤ Considerando que a Universidade Estadual do Rio de Janeiro UERJ, durante julho de 2014 a maio de 2022 só executou o pagamento do primeiro terço de férias correspondente a trinta dias trabalhados;
- ➤ Considerando que no mês de junho de 2022 a UERJ iniciou o processo de regularização dos pagamentos dos valores retroativos do período referido acima, do segundo terço de férias para os servidores ativos que fazem jus;
- Considerando que os servidores aposentados ou que foram ao óbito/pensionista, no período de julho/2014 a maio de 2022, que possuíam o direito ao recebimento destas duas férias anuais de 20 (vinte) dias, foram suprimidos dos seus direitos remuneratórios dos 10 (dez) dias, correspondente ao segundo terço de férias, ou seja, não pagos pela UERJ;
- Considerando a Lei em vigor 6701/2014, seus incisos I e II e § único do Capitulo VIII, que trata das disposições gerais e transitórias, que Estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Pessoal dos Servidores Técnico-administrativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ e das outras providencias:
  - Art. 17 Estende-se o disposto na presente Lei, observado o disposto no art. 40, e respectivos parágrafos, da Constituição da República, bem como nas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 05 de julho de 2005:



R. São Francisco Xavier, 524 - Sala 1.020-D Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013 Tel/Fax: (21) 2234-0945 / 2334-0058 www.sintuperj.org.br sintuperisindicato@gmail.com

## Ofício nº 95/SINTUPERJ/2022

Rio de Janeiro, 13/07/2022.

I - aos servidores públicos inativos integrantes das categorias funcionais referidas por esta Lei; e

II - aos pensionistas de servidores públicos integrantes das categorias funcionais referidas por esta Lei.

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do corpo técnico da UERJ deverão ser revistos pelo órgão previdenciário do Estado, de acordo com as regras de enquadramento estabelecidos no capítulo V desta Lei, considerando a titulação do servidor à época de sua inatividade.

Faz-se necessário e urgente a revisão do pagamento, com devidos valores retroativos, aos servidores aposentados e pensionistas que se aposentaram no período de julho de 2014 a maio de 2022, vinculados à UERJ, do cargo Técnico de Raio-X ou de outras categorias que faziam jus aos 40 (quarenta) dias de férias remuneradas e que tiveram suprimidos em seus vencimentos os valores do segundo terço de férias, correspondente a 10 (dez) dias de férias remuneradas.

Na certeza do pronto atendimento ao nosso pleito, nos colocamos a disposição para, se necessário, uma reunião presencial com o Órgão Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro em conjunto com a Administração Central da UERJ.

Atenciosamente, saudações sindicais!

Diretoria Executiva do SINTUPERJ Quadriênio 2019/2022

duria Yough Senton du Silmina.

Cassia Gonçalves Santos da Silveira Coordenadora Geral do SINTUPERJ Quadriênio 2019-2022

Matrícula 30832-0

GABINETE DO REITOR / UERJ

REG: Recebido:

Matricula

hora